CISLIPA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná

Fl.

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
Processo Administrativo nº 76/2026
Processo Licitatório nº 08/2026
Credenciamento nº 01/2027

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA**, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Federal nº 11.878/2024 e às demais normas aplicáveis, **TORNA PÚBLICA** a presente **RETIFICAÇÃO** do Edital de Credenciamento nº 01/2026.

A presente retificação decorre da correção de erro material identificado na consolidação dos valores constantes do Mapa de Cotação de Preços nº 27/2026, ocasionado por inconsistência na parametrização utilizada durante a elaboração da pesquisa de preços no Sistema Elotech, refletindo nos valores constantes do Anexo V – Tabela de Especialidades Médicas, Quantitativos Estimados e Valores Unitários por Hora.

Dessa forma, fica alterado o **Anexo V – Tabela de Especialidades Médicas, Quantitativos Estimados e Valores Unitários por Hora**, que passa a vigorar conforme a redação e os valores constantes do Anexo V integrante deste Termo de Retificação.

Em razão da alteração dos valores constantes do Anexo V, ficam igualmente atualizados os documentos do processo que façam referência ao valor estimado da contratação, permanecendo inalteradas as demais condições, critérios de habilitação, regras de credenciamento, forma de distribuição da demanda, unidade de contratação, quantitativos estimados e demais disposições constantes do Edital de Credenciamento nº 01/2026.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital de Credenciamento nº 01/2026 e de seus anexos que não conflitarem com a presente Retificação

Paranaguá/PR,16 de julho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RODOLFO NOGUEIRA PEDRO BOM
Data: 16/07/2026 14:03:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RODOLFO NOGUEIRA PEDRO BOM
Diretor Executivo do CISLIPA – Portaria 37/2026

18. ANEXO V - TABELA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E VALORES UNITÁRIOS POR HORA.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

O presente Anexo estabelece as especialidades médicas passíveis de credenciamento, a unidade de contratação, os quantitativos estimados e os respectivos valores unitários por hora de atendimento médico especializado, aplicáveis às futuras contratações decorrentes do Edital de Credenciamento nº 01/2026.

Os quantitativos e os valores constantes desta Tabela foram definidos com base na pesquisa de preços consolidada no **Mapa de Cotação de Preços nº 27/2026**, integrante do Processo Administrativo nº 76/2026, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os quantitativos possuem caráter meramente estimativo, destinando-se ao planejamento da contratação e ao atendimento das exigências operacionais do Sistema Compras.gov.br, não gerando direito à contratação ou à execução de quantitativo mínimo.

Item	Especialidades Médicas	Unidade	Quantidade Estimada (Horas)	Valor Unitário por Hora (R$)
01	Cardiologia	Hora	494	R$ 257,10
02	Cirurgia Vascular	Hora	322	R$ 273,10
03	Dermatologia	Hora	302	R$ 239,10
04	Neurologia	Hora	293	R$ 345,10
05	Oftalmologia	Hora	435	R$ 222,90
06	Ortopedia	Hora	420	R$ 233,10
07	Otorrinolaringologia	Hora	302	R$ 263,10
08	Psiquiatria	Hora	348	R$ 271,10
09	Urologia	Hora	244	R$ 260,10

Observações

1. A contratação observará exclusivamente a especialidade para a qual a pessoa jurídica foi credenciada.
2. A unidade de contratação corresponderá à **hora de atendimento médico especializado**.
3. As quantidades estimadas constantes desta Tabela possuem caráter meramente estimativo, podendo ser ampliadas, reduzidas ou não utilizadas integralmente, conforme a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse público dos Municípios Contratantes.
4. A distribuição das horas entre as especialidades poderá variar durante a vigência do credenciamento, de acordo com a demanda assistencial de cada Município Consorciado, sem gerar direito à contratação de quantitativo mínimo por especialidade ou por pessoa jurídica credenciada.
5. O pagamento será realizado exclusivamente pelas horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no respectivo Contrato Administrativo.
6. Os valores unitários constantes desta Tabela são fixos e obrigatórios para todas as futuras contratações decorrentes deste credenciamento, devendo ser integralmente observados pelos Municípios Contratantes e pelas pessoas jurídicas credenciadas, vedada sua alteração, ressalvadas as hipóteses de reajuste previstas no Edital e na legislação aplicável.
7. As futuras contratações poderão prever diferentes cargas horárias de execução, conforme a necessidade do Município Contratante, permanecendo inalterado o valor unitário por hora estabelecido nesta Tabela.